



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2020

O Município de Muriaé, através do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, resolve:

ONDE SE LÊ:

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá no ato da inscrição declarar sua condição conforme disposto no subitem 1.3, alínea “g”, de forma a concorrer às vagas reservadas pessoas com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando seu ingresso no estágio a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

LEIA-SE:

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá no ato da inscrição declarar sua condição conforme disposto no subitem 1.3, alínea “f”, de forma a concorrer às vagas reservadas pessoas com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando seu ingresso no estágio a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

Muriaé, 29 de julho de 2020

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé